



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 - Centro - Cep: 36.150-000
Fone: (32) 3274-1132 – Fax: (32) 3274-2212 – CNPJ: 20.434.080/0001-09
Email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 07/2019

INSTITUI ESTUDO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AOS
150 ANOS DE RIO NOVO ATRAVÉS DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Novo e o Prefeito Municipal sancionam a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Departamento de Cultura em parceria com as escolas da rede Municipal de ensino, em atividade extracurricular executarão O ESTUDO DA HISTÓRIA DE RIO NOVO.

Art. 2º - A inclusão deste tema será para as crianças do Ensino Fundamental, do primeiro ao quinto ano.

Art. 3º - No Estudo da História de Rio Novo, evidenciado no art. 1º, devem ser salientados os seguintes aspectos:

§ 1º - Os alunos da rede municipal realizarão entrevistas com munícipes que tenham valores a serem agregados na história de Rio Novo, juntamente com acervos fotográficos e dados históricos do município;

§ 2º - Os professores da rede municipal de ensino ajudarão na elaboração das atividades, acompanharão e supervisionarão todo o processo;

§ 3º - Os trabalhos realizados serão pontuados para os alunos no currículo escolar;

§ 4º - A pontuação mencionada no parágrafo terceiro ficará a critério da direção escolar;

Art. 4º A presente lei tem por propósito e fundamento, criação de uma exposição comemorativa em homenagem aos 150 anos de Rio Novo, além de implementar ao acervo municipal informações para gerações futuras.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 - Centro - Cep: 36.150-000
Fone: (32) 3274-1132 – Fax: (32) 3274-2212 – CNPJ: 20.434.080/0001-09
Email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

Parágrafo Único – A referida exposição comemorativa será organizada pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Departamento de Cultura.

Art. 5º A temática apresentada deverá ser contemplada a partir do segundo semestre de 2019 de forma que os dados sejam colhidos em tempo hábil à comemoração dos 150 anos de Rio Novo.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões “Messias Lopes”, 08 de agosto de 2019.

João Bosco Ferreira Pires
Vereador Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 - Centro - Cep: 36.150-000
Fone: (32) 3274-1132 – Fax: (32) 3274-2212 – CNPJ: 20.434.080/0001-09
Email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Partindo do princípio de que não podemos deixar morrer as memórias históricas de nosso município, e com objetivo de que nossas crianças conheçam melhor as histórias e contribuam para o aumento do acervo histórico do município, através de experiências e ocasiões vivenciadas por Rionovenses, que encaminho este projeto de lei à análise e posterior aprovação desta Egrégia Câmara Municipal.

Este projeto de Lei visa enriquecer a Cultura e a Educação de nossas escolas, pois ao introduzir este estudo na grade escolar, sob uma visão da História do Município, estaremos dando aos alunos a oportunidade de conhecer e assim poder inteirar-se de histórias, culturas e tradições do município de Rio Novo.

Sala de sessões "Messias Lopes", 08 de agosto de 2019.

João Bosco Ferreira Pires
Vereador Proponente